

DCTFWeb

Confira os pontos mais importantes para realizar a entrega de forma correta e segura.

Perguntas e Respostas

1) Qual é o prazo de entrega da DCTFWeb para o grupo 2 do eSocial e da EFD-Reinf?

A 4ª Fase do eSocial corresponde ao início da obrigatoriedade do envio da DCTFWeb. Porém, existe uma divisão para as empresas do grupo 2 do eSocial e da EFD-Reinf:

- Abril/2019 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias - empresas com faturamento superior a R\$4,8 milhões.
- Outubro/2019 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias - Demais obrigados, exceto órgãos públicos e organismos internacionais bem como empresas constituídas após o ano-calendário 2017, independentemente do faturamento (ver Instrução Normativa RFB nº 1884, de 17 de abril de 2019).

Para mais informações sobre prazos, confira a imagem abaixo:

Confira o cronograma de implantação*

	Grandes empresas*	Demais entidades empresariais**	Empregador pessoa física* optantes do SIMPLES, produtor rural, PF ent. sem fins lucrativos	Órgãos públicos org. internacionais
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 16 Julho	2019 10 Janeiro	2020 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 10 Outubro	2019 10 Abril	2020 Resolução Específico
Folha de pagamento	2018 Maio	2019 10 Janeiro	2019 10 Julho	2020 Resolução Específico
Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias	2018 Agosto	2019 Abril Outubro	2019 Outubro	2020 Instrução Normativa Específico
Substituição da GRF e GRRF para recolhimento de FGTS	2019 Agosto	2019 Agosto	2019 Outubro	2020 Circular CAIXA Específico
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Julho	2020 Janeiro	2020 Julho	2021 Janeiro

2) Instruções para emissão de DARF avulso:

Para mais informações sobre como emitir um DARF avulso, acesse: [Receita Federal divulga instruções para emissão de Darf Avulso no caso de não fechamento completo da folha no eSocial ou de dificuldades no fechamento do EFD-Reinf.](#)

3) O que é a DCTFWeb sem movimento?

A DCTFWeb somente pode ser transmitida com situação “sem movimento” se o eSocial e a EFD-Reinf não possuírem movimentação. Ou seja, se um deles possuir alguma informação, a DCTFWEB automaticamente não é considerada sem movimento. Para a DCTFWeb, as informações são unificadas na matriz, gerando um único DARF.

4) Como funciona o processo de compensação e retenção de notas fiscais na DCTFWeb?

Até o início da obrigatoriedade da DCTFWeb, os valores de compensação do salário família e maternidade, assim como as retenções das notas fiscais (serviços prestados), são deduzidos da guia de recolhimento através do envio da SEFIP.

Após o início da DCTFWeb, esse processo será feito na própria entrega da DCTFWeb, porém, as retenções das notas fiscais não serão enviadas pelo eSocial e, sim, pela EFD-Reinf. Ambos os valores (salário família, maternidade e retenção das notas) são alimentados automaticamente na DCTFWeb após o envio do fechamento do eSocial e da EFD-Reinf.

Caso sobre saldo, a DCTFWeb não permite a inclusão manual na próxima competência (processo feito na SEFIP), esse saldo deve ser solicitado via PER/DCOMPWeb.

5) DCTF Convencional

Como a EFD-Reinf contempla as retenções do IR, contribuições sociais, contribuição previdenciária sobre a receita bruta e a substituída obrigadas ao produtor rural PJ/agroindústria, a DCTF convencional continuará sendo entregue, pois ela contempla outros tributos, como IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IOF, entre outros. A entrega só deixará de ser feita se houver alguma normatização por lei.

6) Quais tributos/guias são gerados pela DCTFWeb?

A DCTFWeb será responsável pela emissão do INSS e IRRF da folha de pagamento e do INSS, IRRF, CSRF, CPRB e contribuição previdenciária substituída do produtor rural PJ/agroindústria derivados do departamento fiscal.

Porém, atualmente apenas os valores de INSS, CPRB e contribuição previdenciária substituída do produtor rural PJ/agroindústria são emitidos através da DCTFWeb. Os demais valores (IRRF, CSRF) continuam sendo gerados e recolhidos pelos meios já existentes e possui previsão para serem incluídos na DCTFWeb a partir de janeiro de 2020.

7) A DCTFWeb irá gerar a guia de FGTS?

Não, existe um novo portal da Caixa Econômica Federal denominado Conectividade eSocial para a emissão da nova guia de FGTS, que se chamará GRFGTS.

Os grupos 1 e 2 do eSocial têm previsão para essa nova guia em agosto de 2019 (guia de agosto com vencimento em 07/09).

8) O que é permitido editar ou incluir na DCTFWeb?

Só é possível editar a ordem dos valores que podem ser compensados (salário família, maternidade e retenção das notas fiscais). Porém, isso não altera o saldo final a ser recolhido.

Não é permitido incluir quaisquer valores manuais.

9) Empresas do grupo 2 do eSocial e EFD-Reinf que enviaram o fechamento sem movimento em janeiro/2019, o que fazer na primeira entrega da DCTFWeb?

Para as empresas do grupo 2 e que faturaram acima de R\$ 4,8 milhões em 2017, na competência 04/2019 (primeiro envio da DCTFWeb até 15/05) devem transmitir novamente o evento S-1299 do eSocial e R-2099 da EFD-Reinf sem movimento, pois em 01/2019 não existia DCTFWeb para essas empresas. Nos próximos anos, o envio das informações sem movimento será feito apenas em janeiro de cada ano. Lembrando que, se houver movimentação durante o ano, deverá enviar as informações e a DCTFWeb não terá mais situação sem movimento.

Já para as empresas do grupo que faturaram abaixo de R\$ 4,8 milhões em 2017, segue a mesma regra de envio, porém, com data de primeira entrega a partir da competência outubro de 2019 (entrega até 15/11).

10) Como entregar a DCTFWeb de filiais?

As filiais não entregam diretamente a DCTFWeb. O processo a ser seguido por empresas que possuem matriz e filiais, é:

- eSocial: Matriz e filiais devem enviar separadamente os eventos periódicos, porém, o fechamento mensal é realizado apenas pela matriz, ou seja, todos os valores periódicos do eSocial serão concentrados na matriz e enviados à DCTFWeb.
- EFD-Reinf: Processo similar ao eSocial, concentrando o fechamento na matriz.
- Dessa forma, não existe transmissão de DCTFWeb separada por filial. A DCTFWeb é única e transmitida apenas pela matriz.

Atente-se aos prazos destacados na imagem e, para maiores informações específicas sobre segmentos de empresas e sua obrigatoriedade, recomendamos orientação trabalhista/tributária com consultoria especializada.

[Confira o vídeo com essa e outras dicas importantes para a DCTFWeb.](#)